

RESOLUÇÃO N.º. 01/PPGICH/2012

Dispõe sobre os critérios para credenciamento e credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina

A coordenação do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a resolução 05/CUn/2012, o Regimento do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFSC e tendo em vista necessidade de atualizar os critérios de credenciamento e credenciamento de professores, RESOLVE:

Art. 1º O corpo docente do Programa será constituído por professores permanentes e colaboradores credenciados pelo Colegiado Delegado. A decisão do mesmo será submetida à Câmara de Pós-Graduação, segundo o Regimento do PPGICH e em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 23 da Resolução n.05/CUN/2010.

Art. 2º O credenciamento como docente permanente ou colaborador poderá ser efetuado a qualquer momento. O credenciamento será efetuado a cada três anos de acordo com os critérios estabelecidos por este Regulamento, contando-se para isso sempre os últimos anos de atividade no curso.

Art. 3º Do Professor Permanente no primeiro credenciamento no PPGICH será exigido:

- 1) ter diploma de doutorado há pelo menos três anos;
- 2) ter o currículo Lattes atualizado;
- 3) ter apresentado no triênio itens qualificados pela CAPES que correspondam a um total de ao menos **1,2 pontos**, de acordo com a tabela de pontuação anexa nesta resolução;
- 4) ter projeto de pesquisa em curso aprovado pelo departamento de ensino de origem, que seja correspondente às áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGICH;
- 5) ter levado à defesa ao menos duas dissertações de mestrado e/ou uma de doutorado, na qualidade de orientador principal.

Art. 4º Do Professor Colaborador no primeiro credenciamento no PPGICH será exigido:

- 1) ter diploma de doutorado há pelo menos três anos;
- 2) ter o currículo Lattes atualizado;
- 3) ter apresentado no triênio itens qualificados pela CAPES que correspondam a um total de ao menos **0,9 pontos**, de acordo com a tabela de pontuação presente neste regulamento;
- 4) ter projeto de pesquisa em curso, aprovado pelo departamento de ensino de origem, que seja correspondente às áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do PPGICH;
- 5) ter levado à defesa ao menos duas dissertações de mestrado e/ou uma tese de doutorado na qualidade de orientador.

Art. 5º Para o recredenciamento, como Professor Permanente, além das exigências constantes do art. 3, será exigido:

- 1) ter ministrado disciplina no PPGICH, no triênio;
- 2) ter orientação de doutorado no Programa concluída ou em andamento;
- 3) ter sido avaliado positivamente pelos discentes através de formulário próprio (disciplinas ministradas, orientação e co-orientação)

Art. 6º Para recredenciamento como Professor Colaborador, o docente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- 1) ter ministrado disciplina no PPGICH, no triênio;
- 2) ter co-orientado ou estar co-orientando pelo menos 1(uma) tese do Doutorado;
- 3) ter sido avaliado positivamente pelos discentes;
- 4) ter ao menos 0,9 pontos de produção científica de acordo com a tabela deste regulamento.

Art. 7º Para credenciamento de Professores Visitantes serão observadas as normas previstas pela Capes e pelo Regimento do Programa.

Disposições transitórias

Art. 8º Professores do quadro permanente e colaborador do programa que não atingirem os requisitos deste regulamento para recredenciamento, terão até agosto de 2012 para cumprir o que é exigido nos art. 5 e 6 respectivamente.

Art. 9º As normas entram em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa e homologação pela Câmara de Pós-Graduação, revogando disposições em contrário

Anexo

Tabela de pontuação do PPGICH das publicações qualificadas (baseada nos critérios de avaliação da CAPES) :

- 1) Publicação de artigo em periódico acadêmico: será considerada a tabela Qualis da área interdisciplinar, de acordo com relatório de avaliação (2007-2009) p.20, da seguinte maneira: A1=1,0; A2= 0,82; B1=0,7; B2= 0,55; B3=0,4; B4=0,25; B5= 0,10;
- 2) Publicação de livros;
 - a) Publicação de livro autoral classificação L4: 1,5 ponto cada item;
 - b) Publicação de livro classificação L3: 1 ponto para cada item;
 - c) Publicação de livro L2 classificação: 0,5 pontos cada item;
 - d) Publicação de livro L1 classificação: 0,25 pontos para cada item;
 - d) Publicação de capítulo de livro classificação L3 em coletâneas organizadas fora do âmbito da UFSC, publicadas por editoras universitárias ou comerciais de circulação nacional ou internacional com conselho editorial: 1 ponto cada item;
 - e) Publicação de capítulo em livro de classificação L2: 0,5 ponto cada item;
 - f) Publicação de capítulo de livro classificação L 1, resenhas e textos de até 5 páginas (mesmo que em revistas QUALIS A1, A2, B1 e B2), traduções de livros: 0,1 ponto cada item (máximo 1 ponto neste quesito);
 - f) Publicação de apresentações (de livros ou revistas), além de prefácios, orelhas de livros e tradução de artigos: 0,05 pontos cada item (máximo 0,5 pontos neste quesito);
- 3) Participação como Coordenador de projeto de pesquisa/extensão financiado ou como Coordenador de Comissão Organizadora de Evento Científico: 0,5 ponto por coordenação (máximo 1 ponto neste quesito);
- 4) exercício da cargo acadêmico- administrativo dentro da Universidade: 0,1 por ano de exercício;
- 5) coordenação editorial de revista acadêmica – 0,1 por ano de exercício;
- 6) participação em bancas de qualificação e de defesa de tese do programa: 0,02 pontos por cada participação como titular (máximo 0,2 pontos neste quesito).

OBS:

1. Para os fins de instrução do processo de credenciamento e credenciamento, a apresentação do currículo Lattes atualizado será suficiente para a comprovação da produção acadêmica no triênio.
3. Itens em co-autoria terão a pontuação dividida pelo número de autores (ex: um artigo publicado em co-autoria em revista 1A valerá 0,5 pontos ao invés do ponto completo atribuído à autoria individual).
4. Para fins de credenciamento e credenciamento, serão considerados artigos “aceitos para publicação” e livros e capítulos “no prelo”, desde que sejam publicados durante o triênio em consideração.

CLASSIFICAÇÃO DE LIVROS

Informações retiradas do Relatório de Avaliação Interdisciplinar (2007-2009) p. 44-54.

Condição imprescindível: vínculo do livro com área de concentração e linha de pesquisa do PPGICH.

- a) A classificação L 4 corresponde a livros com as seguintes características:
 Livro autoral ou de co-autoria com até 2 autores;
 Pesquisa inédita;
 Edições 1^a, 2^a, 3^a;
 Prêmio;

Avaliação por conselho editorial;
Editora brasileira universitária;
Editora comercial brasileira com tradição na área;
Editora estrangeira universitária;
Editora comercial estrangeira;
Financiamento por agência de fomento;
Integrante de coleção

b) A classificação L3 corresponde aos livros com as seguintes características:

Livro autoral ou de co-autoria com até 2 autores;
Resultado de pesquisa e/ou ensaio;
Coletâneas **exógenas** resultantes de evento científico ou tema de pesquisa (uma coletânea exógena deve ser composta com ao menos 60% de autores que não sejam professores ou ex-alunos do Programa de Pós-Graduação);
Livros de referência;
Dicionários;
Edições 1ª, 2ª, 3ª;
Avaliação por conselho editorial;
Editora brasileira universitária;
Editora comercial brasileira com tradição na área;
Editora estrangeira universitária;
Editora comercial estrangeira;
Financiamento por agência.

c) A classificação L2 corresponde às publicações com as seguintes características:

Livros e ou ensaios;
Organização de revista ou dossiê em revista qualificada;
Edição crítica;
Catálogos: bibliografia e obras artísticas;
Coletâneas exógenas sem financiamento;
Coletâneas endógenas resultantes de eventos científicos ou tema de pesquisa com financiamento;
Avaliação por conselho editorial;
Editora brasileira universitária;
Editora comercial brasileira.

d) A classificação L1 corresponde às publicações com as seguintes características:

Coletâneas endógenas;
Editora comercial de âmbito local.